



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 07 A 13 DE MAIO DE 1998

Nº 591 PÁG. 001/07

ACTOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.463/98
De 07 de Maio de 1998

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.337/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida complementação de pensão a Srª Maria do Socorro Almeida Marques, viúva do ex-servidor Martinho Antonio de Menezes Marques, falecido no dia 06 de maio de 1992.

Art. 2º - A complementação de que trata este Decreto será concedido à razão de 50% (cinquenta por cento), a mais do que vinha recebendo a beneficiária, totalizando desta forma, o benefício de 100% (cem por cento), dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 07 de Maio de 1998


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.464/98
De 07 de Maio de 1998

CONCEDE PENSÃO A VIÚVO DE EX-FUNCIONÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 26.548/97,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão ao Sr Francisco Ferreira da Costa, viúvo da ex-servidora Eunice Ferreira das Neves, falecida no dia 23 de março de 1989.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 07 de Maio de 1998


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.465/98
De 07 de Maio de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 5443/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª Maria do Carmo Rodrigues Santana, viúva do ex-servidor Manoel Rodrigues de Santana, falecido no dia 07 de março de 1998.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceituam os arts. 37, inc. IX e 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 07 de Maio de 1998


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.466/98
De 07 de Maio de 1998

CONCEDE PENSÃO A VIÚVA E A FILHA MENOR DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 0076/98,

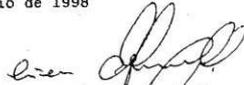
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª **Aurélia Olindina dos Santos**, viúva, e a **Aline Wanessa dos Santos Freire**, filha menor do ex-servidor **Walter Freire**, falecido no dia 29 de junho de 1997.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceituam os arts. 37, inc. IX e 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 07 de Maio de 1998


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.467/98
De 07 de Maio de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 00332/98,

D E C R E T A :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - **Cicero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito - **Reginaldo Tavares de Albuquerque**
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - **Pedro Lindolfo de Lucena**
Secretário da Administração - **Fernando Antônio Dias**

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

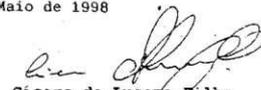
Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230

Art. 1º - Fica concedida pensão a Srª **Luiza Emerentina dos Santos**, viúva do ex-servidor **Egídio Roberto da Silva**, falecido no dia 12 de outubro de 1997.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 07 de Maio de 1998


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.468/98
De 07 de Maio de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.872/97,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida pensão a Srª **Elisabete Maria da Silva Costa**, viúva do ex-servidor **João Isidoro da Costa**, falecido no dia 05 de setembro de 1997.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 07 de maio de 1998


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 3.469/98
De 07 de Maio de 1998

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 28.057/97,

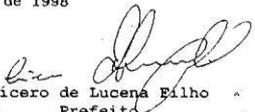
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida pensão a Srª **Maria José Ferreira da Silva**, viúva do ex-servidor **Adalberto Ferreira da Silva**, falecido no dia 11 de dezembro de 1997.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, na conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 07 de Maio de 1998


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

CONVÊNIO Nº 029/98 - TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A UNIÃO BENEFICENTE DOS JOVENS MORADORES DA ENARQ. PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILNATROPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 1998, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a União Beneficente dos Jovens Moradores da Enarq, com sede à Rua Manoel Apolônio dos Anjos, 215 - Valentina Figueiredo, neste município, CGC nº 10.733.301/0001-30, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 4.917, doravante denominada UNIÃO, representada pelo seu Presidente, Sr. Antônio Pereira de Sousa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores da Comunidade Santa Bárbara, conforme planos submetidos pela UNIÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à UNIÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a UNIÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;
- (d) repassar, conforme plano submetido pela UNIÃO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;

CLÁUSULA TERCEIRA - A UNIÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC na Comunidade Santa Bárbara;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

- (d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá a duração do ano letivo de 1998, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

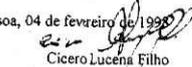
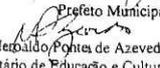
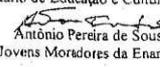
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a UNIÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 1998


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Antônio Pereira de Sousa
Presidente da União Beneficente dos Jovens Moradores da Enarq

CONVÊNIO Nº 030/98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 1998, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede à Rua Projetada, Q. 332, Loteamento Itubiara - Conjunto dos Bancários, neste município, CGC nº 08.299.133/0001-12, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 10.192, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pelo seu Presidente, Sr. Ivaldo Araújo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro dos Bancários, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, conforme plano submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;
- (d) repassar a merenda escolar para 75 crianças;
- (e) manter 03 professores da rede pública municipal à disposição da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro dos Bancários;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;
- (d) remeter à SEDEC, mensalmente, até o dia 25, a frequência dos professores colocados à disposição, registrando quaisquer ocorrências que a ASSOCIAÇÃO julgar conveniente sobre o desempenho do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá a duração do ano letivo de 1998, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

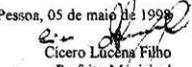
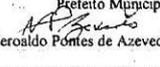
CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que em caso de não renovação do presente Convênio, os servidores municipais colocados à disposição da ASSOCIAÇÃO estarão automaticamente devolvidos ao órgão de origem.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 05 de maio de 1998


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neraldo Pontes de Azevedo

Secretário de Educação e Cultura

IVALDO ARAUJO
Ivaldo Araújo

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CONVÊNIO Nº 031/98 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O INSTITUTO SÃO JOSÉ, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 1998, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e o Instituto São José, com sede à Praça Dom Adauto, 117 - Centro, neste município, CGC nº 08.667.206/0001-81, reconhecida de utilidade pública conforme lei municipal nº 20, de 16.03.48 e lei estadual nº 4.320, de 07.12.81, doravante denominada INSTITUTO, representada pela seu Presidente, Pe. Juares Benício Xavier, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro Centro, conforme planos submetidos pelo INSTITUTO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica ao INSTITUTO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, o INSTITUTO venha a contratar com recursos próprios;

CLÁUSULA TERCEIRA - O INSTITUTO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro do Centro;
- (c) remeter à SEDEC, mensalmente, até o dia 25, a frequência dos 05 servidores colocados à disposição, registrando quaisquer ocorrências que o INSTITUTO julgar conveniente sobre o desempenho do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá a duração do ano letivo de 1998, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que em caso de não renovação do presente Convênio, os servidores municipais colocados à disposição do INSTITUTO estarão automaticamente devolvidos ao órgão de origem.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e INSTITUTO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 1998

Cicero Lucena Filho
Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neraldo Pontes de Azevedo
Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Pe. Juares Benício Xavier
Pe. Juares Benício Xavier
Presidente do Instituto

CONVÊNIO Nº 032/98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PIA SOCIEDADE DE PE. MAZZA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 1998, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Pia Sociedade de Pe. Mazza, com sede à Rua Pe. João Félix, 10 - Alto do Mateus, neste município, CGC nº 40931.129/0001-61, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 7.638, doravante denominada SOCIEDADE, representada pelo seu Presidente, Pe. Doménico Romani, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro Alto do Mateus, conforme planos submetidos pela SOCIEDADE para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à SOCIEDADE, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a SOCIEDADE venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;
- (d) repassar, conforme plano submetido pela SOCIEDADE e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;
- (e) repassar a merenda escolar para 265 crianças;

CLÁUSULA TERCEIRA - A SOCIEDADE compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro Alto do Mateus;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

(d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá a duração do ano letivo de 1998, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a SOCIEDADE para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 05 de maio de 1998

Cicero Lucena Filho
Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neraldo Pontes de Azevedo
Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Pe. Doménico Romani
Pe. Doménico Romani
Presidente da Pia Sociedade de Pe. Mazza

CONVÊNIO Nº 033/98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O

CENTRO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA SURDOS.

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 1998, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e o Centro de Educação Permanente para Surdos, com sede à Rua Barão da Passagem, neste município, CGC nº 02.282.939/0001-11, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 119629, doravante denominado CENTRO, representado pela sua Presidente, Sra. Denise Maria Duarte Coutinho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro-Torre, conforme planos submetidos pelo CENTRO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira ao CENTRO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, o CENTRO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ele desenvolvidas;
- (d) repassar, conforme plano submetido pelo CENTRO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;
- (e) doar 40 (quarenta) carteiras escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CENTRO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro Torre;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;
- (d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá a duração do ano letivo de 1998, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e o CENTRO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 05 de maio de 1998

Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal
Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura
Denise Maria Duarte Coutinho
Presidente do Centro de Educação Permanente para Surdos

CONVÊNIO Nº 034/98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E O CLUBE ASTREA, VISANDO A LOCAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS PARA EVENTOS DE INTERESSE DO SERVIÇO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, com sede na Praça Antonio Rabelo, 85 - Varadouro, nesta cidade, inscrita no CGC(MF) sob o nº 08.806.762/0001-91, doravante denominada simplesmente de Prefeitura, nesta ato representada por seu Prefeito Constitucional, CÍCERO DE LUCENA FILHO, portador do CIC nº

142.488.324-53 e do Documento de Identidade nº 344.713-SSP/PB e, do outro lado, o Clube Astrea, entidade de direito privado, inscrita no CGC(MF) sob o nº 09.119.571/0001-61, com sede nesta cidade, à Rua Monsenhor Walfrado Leal, 146 - Tambiá, neste ato representado por seu presidente, Luiz Weber do Rêgo Luna, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Marechal Deodoro, 58- Centro, portador do CIC nº 058.960.884-34, doravante denominado Clube Astrea, têm justo e acertado firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente Convênio a locação das dependências do Clube Astrea para eventos de interesse do serviço municipal, incluindo o Parque Esportivo.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda - O Clube Astrea cederá à Prefeitura o salão social para a realização de eventos como inscrições, reuniões de rotinas, entregas de cartões ou certificados, etc., excetuando festas, shows ou similares.

Cláusula Terceira - Obriga-se, ainda, o Clube Astrea, a ceder o mini-campo de futebol e quadra de esportes nos dias e horas a serem determinados, pela Prefeitura, para a prática das mais variadas modalidades esportivas, envolvendo escolas, entidades municipais ou mesmo servidores que seriam encaminhados e em seguida credenciados e liberados o seu acesso ao Clube.

Cláusula Quarta - A Prefeitura comunicará com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, ao Clube Astrea, quando necessitar da utilização do salão daquele sodalício para a realização de qualquer evento de seu interesse.

Parágrafo único. A Prefeitura só utilizará as dependências alocadas, se as mesmas se encontrarem limpas, higienizadas e com regular fornecimento de água e luz. O descumprimento destas condições implicará na extinção do presente Convênio, salvo caso fortuito ou força maior.

Cláusula Quinta - A Prefeitura, por sua vez, obriga-se a pagar à conveniente a importância mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DO PRAZO

Cláusula Sexta - O presente Convênio terá vigência no período de 1º de abril a 30 de dezembro de 1998, podendo ser renovado, de acordo com o interesse comum.

DA RESCISÃO

Cláusula Sétima - Fica reservada a qualquer das partes convenientes rescindir o presente Termo de Convênio, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

Cláusula Oitava - Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa, para dirimir quaisquer questões oriundas das atividades deste instrumento.

E, por estarem justas e avençadas as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente acordo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

João Pessoa-PB, 1º de abril de 1998.

Cicero de Lucena Filho
Prefeito

Luiz Weber do Rêgo Luna
Clube Astrea

TERMO ADITIVO Nº 001/98

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PARA CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES.

Por este instrumento de convênio, por um lado o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Presidente o Desembargador Raphael Carneiro Arnaud, doravante denominado PRIMEIRO CONVÊNIENTE e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Cicero Lucena, doravante denominada SEGUNDO CONVÊNIENTE, acordam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogada por um (01) ano a vigência do convênio de cessão recíproca de servidores firmado entre os PRIMEIRO e SEGUNDO CONVÊNIENTES acima definidos.

CLÁUSULA - Ficam mantidas todas as cláusulas constantes do convênio original.

É, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em três (03) vias de igual teor.

João Pessoa, segunda-feira, 11 de maio de 1998.

Ofício Embargador **Raphael Carneiro Arnaut**
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba
1º CONVENIENTE

Cícero Lucena
Prefeito Constitucional de João Pessoa
2º CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Francisca Rejane Lopes de Oliveira

Francisca N. Bezerra H. L. Carvalho

PORTARIA Nº 802/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO CHAGAS DE ARAÚJO**, do Cargo de Chefe da Seção de Contabilidade, Símbolo DAI-1, do Hospital e Maternidade Valentina de Figueiredo - Anexo II, da Secretaria Municipal da Saúde.

Cícero Lucena
CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 803/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar a pedido **FRANCISCA REJANE LOPES DE OLIVEIRA**, do cargo de Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Símbolo DAS-2 da Secretaria Municipal da Saúde.

Cícero Lucena
CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 804/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ FERNANDES FERREIRA**, do cargo de Chefe de Seção de Manutenção, Símbolo DAI-1 da Secretaria da Administração do Município.

Cícero Lucena
CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 805/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar **ARNILFO TARCÍSIO GOUVEIA NETO**, do cargo de Diretor da Divisão Administrativa, Símbolo DAS-2 da Secretaria da Administração.

Cícero Lucena
CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 806/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar **ISABELA LEMOS DUTRA DE ANDRADE** do cargo de Secretária de Diretoria, Símbolo DAI-1 da Coordenadoria de Controle Interno.

Cícero Lucena
CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 807/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar **WENCESLAU PEDRO DE MORAIS**, do cargo de Músico, Símbolo DAI-1 da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

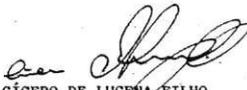
PORTARIA Nº 808/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar MONACY DA SILVA do cargo de Chefe de Seção de Benefícios, Símbolo DAI-1 da Secretaria da Administração do Município.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

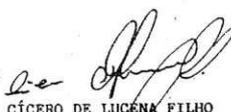
PORTARIA Nº 809/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar MARIA INÊS SALES DE ALMEIDA, do cargo de Chefe da Seção de Arquivo, Símbolo DAI-1 da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

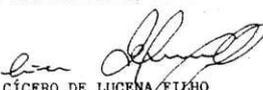
PORTARIA Nº 810/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CLAUDETE FREITAS CHAVES matrícula nº 18.167-2, do Cargo de Diretora Adjunta do Centro de Capacitação de Professores, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 811/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar a pedido EDNA STAYNOVITH CALVA CANTI do cargo de Secretária, Símbolo DAS-3 do Hospital Pronto Socorro, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 812/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar RENATA MARIA TEIXEIRA MARTINS, do cargo de Diretora, Símbolo DAS-1 do Distrito Sanitário V Unidade Médica das Praias-Tambá da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

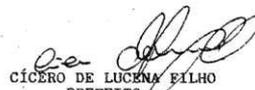
PORTARIA Nº 813/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar ROBERTO FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Diretor de Mercado Público - 1ª Categoria - Torre, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Infra-Estrutura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 814/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar WLADIMIR RODRIGUES DE ALMEIDA, do cargo de Chefe de Seção de Tesouraria, Símbolo DAI-1 Instituto Cândida

Vargas da Secretaria Municipal da Saúde.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

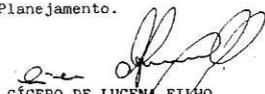
PORTARIA Nº 815/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MARCOS ORLANDO BEZERRA DE LIMA, para exercer o Cargo, em Comissão, de Operador de Sistema, Símbolo DAI-1, da Secretaria do Planejamento.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 816/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO MARIANO DE SOUZA, para exercer o cargo, em Comissão, de Chefe de Seção de Tesouraria, Símbolo DAI-1 do Instituto Cândida Vargas da Secretaria Municipal da Saúde.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 817/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JUDIVAM GOMES PROCÓPIO, para exercer o cargo, em Comissão, de Chefe da Seção de Pessoal Símbolo DAI-1 do Hospital e Maternidade Valentina de Figueiredo, Anexo-II da Secretaria Municipal da Saúde.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 818/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ONILMA MOURA FERNANDES, matrícula nº 23.535-2, para exercer o Cargo, em Comissão de Gerente do Núcleo de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

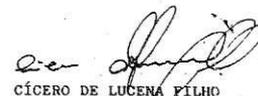
PORTARIA Nº 819/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ, para exercer o Cargo, em Comissão, de Diretora Adjunta do Centro de Capacitação dos Professores, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 820/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear NEILIANE NEVES OLIVEIRA DE LIMA PINTO, para exercer o Cargo, em Comissão, de Assessora Especial do Centro de Capacitação de Educação, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Educação e Cultura.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 821/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear CLEDSON MAIA DA SILVA, para exercer o cargo, em Comissão, de Chefe da Seção de Informática, Símbolo DAI-1 do Hospital e Maternidade Valentina de Figueiredo, Anexo-II da Secretaria Municipal da Saúde.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 822/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ LACET DE LIMA JÚNIOR, para exercer o Cargo, em Comissão, de Diretor da Divisão Médico Auxiliar, Símbolo DAS-2, do Hospital Pronto Socorro, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 823/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear EGBERTO DA SILVA LIMA, para exercer o cargo, em Comissão, de Músico, Símbolo DAI-1 da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 824/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear GERUZA MARIA FELINTO, para exercer o cargo, em Comissão, de Secretária de Diretor, Símbolo DAI-1 da Coordenadoria de Controle Interno.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

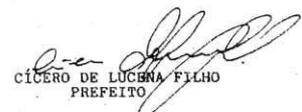
PORTARIA Nº 825/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MANOEL TARGINO, para exercer o Cargo, em Comissão, de Diretor de Mercado Público - 1ª Categoria - Torre, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Infra-Estrutura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 826/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar JOÃO CRISOSTOMO DE HOLANDA, do Cargo de Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 827/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear IDALVA NAZARENA DE LIMA SOARES, para exercer o cargo, em Comissão, de Diretora, Símbolo DAS-1 do Distrito Sanitário V Unidade Médica das Praias-Tambaú da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 828/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JOÃO DE OLIVEIRA MACEDO, para exercer o cargo, em Comissão, de Diretor da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Símbolo DAS-2 da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 829/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60

incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear WALTER MACELINO DE CARVALHO, para exercer o Cargo, em Comissão, de Chefe da Seção de Arquivo, Símbolo DAI-1 da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 830/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MIROCEM DE OLIVEIRA MACÊDO, para exercer o Cargo, em Comissão, de Diretor do Centro de Saúde do Ernesto Geisel, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

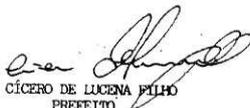
PORTARIA Nº 831/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear VALÉRIA VIEIRA DE MENEZES, para exercer o Cargo, em Comissão, de Secretária do Centro de Saúde do Alto plano Cabo Branco, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 832/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear CÁSSIA DE PAULA SILVA, para exercer o cargo, em Comissão, de Secretária do Centro de Saúde Jardim Veneza Anexo I, Símbolo DAI-1 da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 833/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear SILVANA SOARES NOBRÉGA, para exercer o Cargo, em Comissão, de Secretária do Centro de Saúde do Ernesto Geisel, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 834/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MARIA FERNANDA COELHO DIAS, para exercer o Cargo, em Comissão, de Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

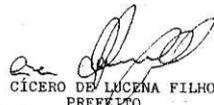
PORTARIA Nº 835/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JOÃO BATISTA MARRANHÃO, para exercer o Cargo, em Comissão, de Chefe da Seção de Contabilidade, Símbolo DAI-1, do Hospital e Maternidade Valentina de Figueiredo- Anexo II da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 836/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JOÃO CHAGAS DE ARAÚJO, para exercer o cargo, em Comissão, de Chefe de Seção de Benefícios, Símbolo DAI-1 da Secretaria da Administração do Município.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 837/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ROMERO JOSÉ CALZAVARA DE ARAÚJO, para exercer o cargo, em Comissão, de Diretor da Divisão Administrativa, Símbolo DAS-2 da Secretaria da Administração do Município.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 838/98

EM 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ARNULFO TARCÍSIO GOUVEIA NETO, para exercer o cargo, em Comissão, de Chefe da Seção de Manutenção, Símbolo DAI-1 da Secretaria da Administração do Município.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 839/98

Em, 07 de maio de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do art. 22 da Constituição Estadual, combinados com o art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de conformidade com o art. 12, da Lei nº 6.592, de 26 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

I. Nomear Luciana Emília de Carvalho Torres Galindo Coutinho, José Tarcísio de Araújo Castro e Olinto de Moraes Farias Filho, como membros efetivos e Maria de Fátima Veloso Bandeira Lins, Suely Guimarães Moreira e Maria José de Araújo Castro, como suplentes, para, sob a

presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS para atuar junto ao INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

II. O ato entra em vigor na data da sua publicação.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 840/98
De 07 DE MAIO DE 1998

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que são conferidas pelos incisos IV, V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92, Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e de acordo com as Leis Municipais nº 7.899, de 20.09.95 e nº 8.475, de 27 de abril de 1998,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, para comporem o Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no âmbito do Governo do Município de João Pessoa, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria do Planejamento - SEPLAN:

- Everaldo Sarmiento (Presidente)
- Rúbrila Beniz Gouveia Beltrão (Suplente)

II - Representantes da Secretaria das Finanças - SEFIN:

- Vicente Chaves Araújo (Titular)
- Sebastião Feitosa Alves (Suplente)

III - Secretaria da Administração - SEAD:

- Fernando Antônio Dias (Titular)
- Orlando de Figueiredo Madruga (Suplente)

IV - Gabinete Civil do Prefeito:

- Pedro Lindolfo de Lucena (Titular)
- Francisco Aldo Silva (Suplente)

V - Secretaria da Infra-Estrutura - SEINFRA:

- Potengi Holanda de Lucena (Titular)
- Saulo Lins Nóbrega (Suplente)

VI - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDMA:

- Josimar de Lima Viana (Titular)
- Maria Salette de Alencar Cunha Estevan (Suplente)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, em 07 de Maio de 1998


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 841/98
De 07 de Maio de 1998

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que são conferidas pelos incisos IV, V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92, Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e de acordo com a alínea "a" do inciso II, § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 7.899, de 20.09.95 e Ofício nº 064/98-GS, de 23.04.98,

R E S O L V E,

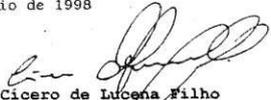
Art. 1º Exonerar Paulo José de Souto e Antônio Aureliano de Almeida, que na qualidade de Conselheiros titular e suplente, representantes do Governo Estadual, no âmbito na Secretaria Estadual de Infra-Estrutura, da composição do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 2º Nomear, em substituição, os engenheiros Yvon Luiz Barreto Rabelo e Adário Nóbrega, para comporem, como membros Titular e Suplente, respectivamente, o Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, como representantes indicados pelo Governo Estadual, no âmbito da Secretaria Estadual de Infra/Estrutura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, 07 de Maio de 1998


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 842/98
De 07 de Maio de 1998

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que são conferidas pelos incisos IV, V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92, Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 7.899, de 20.09.95 e OF ENI/JP 163/98 de 08.05.98,

R E S O L V E,

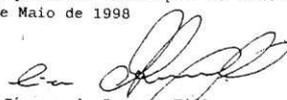
Art. 1º Exonerar Eudes de Lemos Farias Filho e Sérgio Oliveira de Menezes, respectivamente titular e suplente, representantes da Caixa Econômica Federal, na composição do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU deste Município.

Art. 2º Nomear, em substituição, Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima, e Sônia Maria Espinola Miranda, para comporem, como membros Titular e Suplente, o Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, na qualidade de representantes da Caixa Econômica Federal, em João Pessoa-PB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, em 07 de Maio de 1998


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

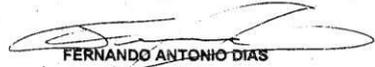
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 191/98

João Pessoa, 07 de maio de 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91.

R E S O L V E: Exonerar a pedido o servidor JOÃO BATISTA MONTENEGRO, matrícula nº 8.584-7, da função de MÉDICO, nível III, com lotação na Secretaria de Saúde (SESAU), de acordo com o inciso, artigo 95 da Lei 2.380/79.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

GABINETE CIVIL

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DO OUTRO LADO A EMPRESA FM VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETIVO - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço relacionado com o fornecimento de passagens terrestre (ônibus), locais, regionais e nacionais.

VIGÊNCIA - Do dia 23 de abril/98 e vigorará até o dia 23/05/98.

VALOR - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

RECURSOS - O recurso financeiro decorrente da execução deste Contrato, correrá por conta da Classificação Programática - 03.101.15.81.486.2.007, Elemento de Despesa : 3132-00.

30/04/98

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DO OUTRO A BANDA MUSICAL BOKA LOKA.

OBJETIVO - O presente Contrato tem por objetivo 25 (vinte e cinco), apresentações em diversos eventos nesta Capital.

VALOR - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por apresentação.

VIGÊNCIA - De 30 de abril à 30 de junho de 1998.

RECURSOS - O recurso financeiro decorrente da execução deste Contrato, correrá por conta da Classificação Programática 02.101.03.07.021.2.008, Elemento de Despesa: 3132-00.

04/05/98

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 009 de 11 de maio de 1998

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Municipal nº 4.602, de 26.12.84,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a classificação da Escola Municipal Damásio Barbosa da Franca, do padrão "B" para o padrão "A", por atender as exigências contidas no artigo 89, inciso I, do Estatuto do Magistério Público Municipal de João Pessoa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CELEBRADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

OBJETO: Locação de Veículo CORSA, para a Divisão de Saúde Comunitária com vista e execução do PROJETO SAÚDE E EDUCAÇÃO COMBATENDO O AEDS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93

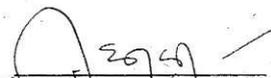
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de sessenta dias, vedada a prorrogação.

RECURSOS FINANCEIRO: Convênio SUS

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

FAVORECIDO: O & R VEÍCULOS LTDA.

João Pessoa, 12 de maio de 1998.


DR. JOSÉ EYMARDE MORAES DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA TELEFÔNICO PABX.

ORIGEM : Processo nº 776-GS/SMS 98

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

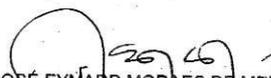
CONTRATADO : PARAIBA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA : ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

RECURSOS FINANCEIROS : CONVÊNIO SUS

VALOR : R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA : 13.04.98


DR. JOSÉ EYMARDE MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

PROCESSO : 1147/GS-SMS

ORIGEM : COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL : DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, V, DA LEI N.º 8.666/93

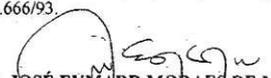
OBJETO : AQUISIÇÃO DE CARNE E PEIXE PARA O ABASTECIMENTO DA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL

FAVORECIDO : FRIGORÍFICO NOVA ESPERANÇA LTDA

FONTE DE RECURSO : CONVÊNIO SUS

VALOR : R\$9.912,80 (NOVE MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Considerando o teor dos documentos apensos aos autos, em conformidade com a legislação pertinente, considerando ainda, o Parecer favorável emitido pelo Órgão Jurídico da casa. RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO e consequente despesa, arraigado no que preceitua o Art. 24, V da Lei Federal n.º 8.666/93.


DR. JOSÉ EYMARDE MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

**PAGANDO SEUS
IMPOSTOS EM DIA...
A CIDADE
AGRADECE!**



**JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!**